



# Prefeitura Municipal de Miraf

"Certeza de um futuro melhor." - ADM 2013/2016

## LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Miraf por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei Complementar nº 08/02, de:

I - **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão**, com 01 (uma) vaga de Secretário Municipal, de recrutamento amplo;

II - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, com 01 (uma) vaga de Secretário Municipal, de recrutamento amplo;

III - **Diretor de Esporte**, com 01 (uma) vaga, de recrutamento amplo;

**Art. 2.º** - A Secretaria Municipal de Educação e Turismo fica transformada em **Secretaria Municipal de Educação**, com 01 (uma) vaga de Secretário Municipal, com as mesmas características já constantes na legislação municipal.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte fica transformada em **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com 01 (uma) vaga de Secretário Municipal, com as mesmas características já constantes na legislação municipal.

**Art. 4.º** - As alterações constantes da presente Lei, encontram-se compiladas no Anexo I, parte integrante da



# Prefeitura Municipal de Mirai

"Certeza de um futuro melhor." - ADM 2013/2016

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	Código dos cargos	Nº de cargos	Símbolo de vencimentos	Modalidade de recrutamento
<b>01 - Grupo de Direção Superior - DS</b>				
Controle Municipal	DS 01	01	CC-02	Amplo
Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	DS 02	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Administração	DS 03	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Obras e Serviços	DS 04	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Educação	DS 05	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Fazenda	DS 06	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Assistência Social	DS 07	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Saúde	DS 08	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Cultura e Turismo	DS 09	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Governo, Planejamento e Gestão	DS 10	01	CC-01	Amplo
Secretaria M. de Esportes e Lazer	DS 11	01	CC-01	Amplo
<b>02 - Grupo de Assessoramento - AS</b>				
Assessor Jurídico	AS 01	01	CC-03	Amplo
Assessor Contábil	AS 02	01	CC-03	Amplo
Assessor Técnico Educacional	AS 03	01	CC-04	Amplo
Secretário do Gabinete do Prefeito	AS 04	01	CC-04	Amplo
Coordenador Geral do Controle Interno	AS 05	01	CC-04	Amplo
<b>03 - Grupo de Chefia - CH</b>				
Chefe de Divisão	CH 01	15	CC-04	Amplo
Chefe de Seção	CH 02	15	CC-05	Amplo
Diretor de Estabelecimento Escolar I	CH 03	03	CC-04	Amplo
Diretor de Estabelecimento Escolar II	CH 04	04	CC-05	Amplo
Coordenador de Serviço I	CH 05	15	CC-06	Amplo
Coordenador de Serviço II	CH 06	15	CC-07	Amplo
Vice-Diretor de Escola	CH 07	04	CC-06	Amplo
Diretor de Esportes	CH 08	01	CC-03	Amplo
<b>TOTAL</b>		<b>88</b>		



# Prefeitura Municipal de Mirai

*"Certeza de um futuro melhor." - ADM 2013/2016*

mesma, passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

**Art. 5.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2013.



**JOSÉ RONALDO MILANI**

**Prefeito de Mirai**